



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 77, de 30 de agosto de 2023.

Declara de Utilidade Pública o Instituto de Práticas Integrativas, Iridologia e Naturopatia do Estado do Tocantins – IPIN, na cidade de Palmas – TO.

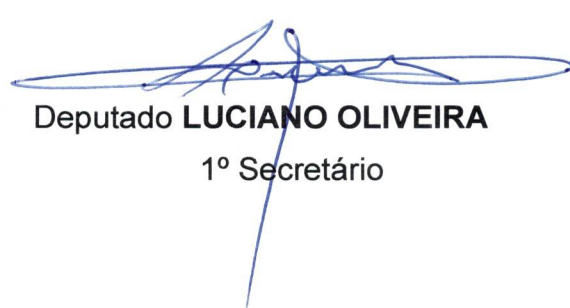
A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Práticas Integrativas, Iridologia e Naturopatia do Estado do Tocantins – IPIN, na cidade de Palmas – TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 30 dias do mês de agosto de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.


Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente


Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**
1º Secretário


Deputado **GUTIERRES TORQUATO**
2º Secretário